



Município de Cotiporã  
**Cnpj:** 90898487000164  
**Telefone:** (54)34462800  
**Email:** cotipora@pmcotipora.com.br  
**Endereco:** Rua Silveira Martins, 163  
**Cidade:** COTIPORÃ  
**Cep:** 95335-000  
**Estado:** RS

**Processo Administrativo nº 2021 / 273**

Requerente: LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

Endereço: R FLORENTINA LOTTICI

Ouvidoria

Comercial:

Ouvidoria

Residencial:

CPF / CNPJ:

CEP: 99870-000

UF: RS

Assunto: CONTRA RECURSO

Requer Contra Recurso ref. ao Recurso apresentado pela Empresa Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA, em relação ao Pregão Presencial nº 005/2021, pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor em anexo.

Observações:

Município de Cotiporã , 12 de abril de 2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ – RS.

PROCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP**, CNPJ nº 22.567.406/0001-93, sediada na Rua Florentina Lottici, 120, Operário, São José do Ouro/RS, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Oberdan de Andrade, sócio administrador signatário, endereço eletrônico [lifecareservicos@gmail.com](mailto:lifecareservicos@gmail.com), com fulcro no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor

## CONTRARRAZÕES

em face do Recurso apresentado pela empresa **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor:

### I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade destas Contrarrazões, dado que esta Contrarrazoante tomou ciência da interposição do recurso interposto pela Recorrente em 08/04/2021, e considerando a retificação do prazo final para apresentação das presentes Contrarrazões, qual seja, 13/04/2021, demonstra-se que permanece incólume o prazo para apresentação das Contrarrazões, sendo, portanto, tempestiva.

## II. DOS FATOS

A Recorrente, interpôs Recurso Administrativo, atacando a decisão exarada pelo respeitável Pregoeiro, pugnando pela reforma da decisão que habilitou a Contrarrazoante.

Alegou em suma, o não enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, tendo a Contrarrazoante apresentado "*declaração de que não corresponde à sua situação de enquadramento fiscal.*"

O recurso interposto pela Recorrente é totalmente descabido, o que demonstra, claramente, um profundo desconhecimento das normas regentes que disciplinam a matéria, como adiante ficará demonstrado.

### ▪ DAS ALEGAÇÕES SUSCITADAS PELA RECORRENTE

As falaciosas razões recursais se assentam em um ponto: na alegação de que a Contrarrazoante não é uma Empresa de Pequeno Porte.

Passamos a rebater as infundadas alegações.

#### - Quanto ao enquadramento de EPP:

A Recorrente, tenta imputar suposta violação aos preceitos da Lei Complementar nº 123/06, que confere tratamento jurídico diferenciado a Contrarrazoante.

Num arrazoado desprovido de verdade, demonstra total desconhecimento da matéria que regula a questão e escancarada má-fé em suas alegações.

Para esclarecer, segue quadro explicativo em relação ao sócio Oberdan de Andrade e suas participações societárias, vejamos:

Tese equivocada aventada pela Recorrente:

Sócio	Empresas	Situação
Oberdan de Andrade	Oberdan de Andrade ME (CNPJ 23.160.045/0001-29) (Razão social atualizada: Removo – Remoções Profissionais para Serviços em Saúde Ltda)	Transformada em Sociedade Empresária. <b>Não integra mais o quando societário</b> (doc. anexo)
	Pró Vida Serviços em Saúde Ltda (CNPJ 15.368.575/0001-39)	Atende Lei 123/06 Art. 3º §4º, III e V
	Simple Consultoria e Gestão em Saúde S/S Ltda (Razão social anterior: Simple Apoio e Gestão em Saúde Ltda – CNPJ 18.740.961/0001-06)	<b>Não é sócio desde 24/01/2019</b> (doc. anexo)
	SWA Consultoria & Assessoria S/S Ltda (CNPJ 18.993.130/0001-38)	Atende Lei 123/06 Art. 3º §4º, III
	Resolutiva Serviços em Saúde Ltda (CNPJ 19.922.414/0001-04) (Razão social atualizada: Reluzi Prestação de Serviços Médicos Ltda)	<b>Não integra mais o quando societário</b> (doc. anexo)
	Care Sociedade Médica S/S Ltda (CNPJ 21.139.661/0001-72)	<b>Não é sócio, empresa baixada desde 09/07/2018</b> (doc. anexo)
	Simple Associados Serviços e Consultoria S/S Ltda (CNPJ 22.567.406/0001-93)	Alteração razão social para Life Care Serviços em Saúde Ltda (doc. anexo)

**Realidade dos fatos:**

Sócio	Empresas	Situação
Oberdan de Andrade	Pró Vida Serviços em Saúde Ltda	Atende Lei 123/06 Art. 3º §4º, III e V
	SWA Consultoria & Assessoria S/S Ltda	Atende Lei 123/06 Art. 3º §4º, III
	Simple Associados Serviços e Consultoria S/S Ltda (Razão social atualizada: Life Care Serviços em Saúde Ltda – doc anexo)	Atende Lei 123/06 Art. 3º §4º, III e V

A Recorrente aventa alegações desprovidas de verdade, além disso, lançou informações totalmente desatualizadas, imagina-se com um único intuito, o de tumultuar o processo e sobrecarregar a já extenuante rotina dos agentes públicos, uma vez que sequer teve o zelo e diligência de pesquisar detalhadamente.

Vejamos o que disciplina o art. 3º da Lei 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:  
(...)

II - no caso de empresa de pequeno porte, **aufira, em cada ano-calendário**, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

(Grifou-se)

Primeiramente há que se esclarecer que o **ano-calendário tem duração de 12 meses, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro**, ou seja, para elucidar a questão, obrigatoriamente nesse aspecto, há que se falar do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, aliado a isso, **convém destacar que a receita bruta auferida igual ou inferior a R\$4.800.000,00, deve ser considerada no período acima referido, não existindo acúmulo/somatório de um ano calendário para o outro**, exemplo, ano calendário de 2020 não se acumula com o ano calendário de 2021 e assim sucessivamente.

O quadro abaixo demonstra a composição do quadro societário da Contrarrazoante:

Sócios	Capital R\$	Capital %
CAMILA NUNES VENANCIO PASETTO	100,00	0,45%
CARIN BURTET	100,00	0,45%
CARLA REGINA FESTA	100,00	0,45%
CARLOS HENRIQUE GROSS	100,00	0,45%
DANISIA SANTOS BORGES	100,00	0,45%
FERNANDA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	100,00	0,45%
FLAVIO ANDRE HAMERSKI	100,00	0,45%
GABRIEL BEILFUSS RIETH	100,00	0,45%
JESSICA DOMINGUEZ TRINDADE	100,00	0,45%
LUCIANE MARIA BUSATTA	100,00	0,45%
LUIGH ANTHONY DOS SANTOS	100,00	0,45%
MARCELA SILVA GONCALVES	100,00	0,45%
MAURICIO BRUNETTA TESSARO	100,00	0,45%
OBERDAN DE ANDRADE	20.500,00	92,76%
PEDRO DANTE SOLDATELLI	100,00	0,45%
RUI STEGLICH	100,00	0,45%
TAIANE CECHIN	100,00	0,45%
SOMA	22.100,00	100,00%

Merece destaque que alguns sócios acima possuem participação societária em empresas que foram declaradas **INAPTAS e/ou BAIXADAS** pela Receita Federal do Brasil, ou seja, que estão impedidas de realizar qualquer operação e com isso, não integram o debate.

Sócio	Empresa	Situação
Jéssica Domingues Trindade	Dominguez Serviços Médicos Ltda	Inapta
Rui Steglich	Sociedade Médica e Odontológica Steglich RG Moda Esportiva Ltda	Inapta Baixada
Carlos Henrique Gross	Frigorífico Carboni Ltda Santa Cruz Clínica de Hemoterapia Ltda Santa Cruz Serviços de Hemoterapia S/C Ltda Ana Nery Serviços de Hemoterapia S/C Ltda	Inapta Inapta Inapta Inapta

Salientamos a lisura e transparência de todos os atos dessa Contrarrazoante, inclusive, quanto ao ponto central em debate: o enquadramento como empresa de pequeno porte, e para isso, passamos a analisar um a um dos incisos do §4º do art. 3º da Lei 123/06, vejamos:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

**I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não possui em seu quadro societário pessoa jurídica.

**II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não possui qualquer vínculo com pessoa jurídica sediada no exterior.

**III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba**



**tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, possui conforme quadro abaixo, sócios integrantes de outras pessoas jurídicas com tratamento jurídico diferenciado, contudo, a receita bruta global somada, não ultrapassa o limite de R\$ 4.800.000,00, até o presente momento.

Sócio	Empresa	EPP/ME
Camila N. V. Pasetto	Pasetto Serviços Médicos Ltda	ME
Danisia Santos Borges	Danisia Santos Borges	ME
Luciane Maria Busatta	Multi Sport S/S Academia Ltda	ME
Maurício Brunetta Tessaro	Pró Vida Serviços em Saúde Ltda	EPP
	JHM Serviços de Saúde Ltda	EPP
Oberdan de Andrade	Pró Vida Serviços em Saúde Ltda	EPP
	SWA Consultoria & Assessoria	ME
Rui Steglich	RM Serviços Médicos Ltda	ME

**IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, possui em seu quadro societário sócios com menos de 10% do capital social de outras pessoas jurídicas não beneficiadas pela Lei, em razão disso os faturamentos das empresas listadas não se somam, conforme quadro abaixo:

Nome do Sócio	Nome da Pessoa Jurídica	Participação societária (%)	Capital total da Pessoa Jurídica
Pedro Dante Soldatelli	Samed Serviços de Assistência Médica Ltda	R\$100,00 (0,02%)	R\$450.000,00

**V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, possui sócios administradores de outras pessoas jurídicas, contudo, a receita bruta



global das empresas somadas, não ultrapassa o limite de R\$4.800.000,00, até o presente momento.

**VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não é uma Cooperativa, e sim, Sociedade Empresária Ltda.

**VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não integra o quadro societário de nenhuma pessoa jurídica.

**VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não exerce nenhuma das atividades listadas nesse inciso.

**IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não sofreu qualquer cisão ou desmembramento.

**X - constituída sob a forma de sociedade por ações:** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, não é uma Sociedade Anônima, e sim, Sociedade Empresária Ltda.

**XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014):** não se aplica, a empresa Life Care, ora Contrarrazoante, através de seus sócios, não possuiu nenhuma relação com o contratante do serviço.



Diante do exposto, a Contrarrazoante não está inserida nas vedações previstas da Lei que regulamenta a matéria, e por isso, faz jus ao tratamento diferenciado conferido pela legislação.

Frisamos que a situação jurídica da licitante deverá ser aferida no instante da licitação, e não com base em supostas modificações ulteriores. Só com o recebimento dos rendimentos derivados de avenças administrativas é que poderá configurar futuro desenquadramento das empresas, transmudando-as para empresas de faturamento superior ao limite legal.

Quanto a formação de grupo econômico empresarial, refutamos tal afirmação, pois carecedora de fundamentos jurídicos. O fato é que existem empresas regularmente e legalmente constituídas, que exploram suas atividades empresariais de acordo com as regras preconizadas pela legislação vigente.

Outro ponto que merece ser rechaçado é a absurda alegação de que a Contrarrazoante foi inabilitada/desclassificada de um processo licitatório deflagrado pelo Município de Paverama, eis que houve *“alegada quebra do direito ao benefício”* em discussão.

Assustadoramente nos deparamos com tamanha mentira, e ainda o que nos causa tamanho espanto é que a Recorrente participou do referido processo, acompanhando todos os atos, inclusive a decisão do julgamento do recurso e contrarrazões, razão pela qual, é inadmissível que falte com a verdade.

**A ata final da referida licitação e o parecer, é clara quando em 14/10/2020, decidiu rejeitar o item 01 em face da Contrarrazoante, pelo não atendimento dos itens 4.8.2 e 8.1, alínea “e” do edital, que se referem a apresentação da certidão simplificada com prazo de emissão de até 60 dias e contrato social atualizado, respectivamente.**



Para corroborar seguem edital do processo citado e parecer jurídico anexo. A seguir colocamos a ata da sessão, senão vejamos:

Data	Apelido	Frase
18/09/2020 - 16:31:50	Pregoeiro	O REPRESENTANTE DA EMPRESA SULZBACH & SULZBACH SE AUSENTOU ANTES DO FINAL DO CERTAME, NÃO CONSTANTE ASSIM SUA ASSINATURA NA ATA.
18/09/2020 - 16:44:46	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Life Care Serviços em Saúde Ltda EPP.
18/09/2020 - 16:45:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2020 às 17:00.
18/09/2020 - 16:48:00	Pregoeiro	AS EMPRESAS MED ENF e COMPETENCIA SOLUÇÕES MÉDICAS MANIFESTARAM INTENÇÃO DE RECURSO.
30/09/2020 - 16:15:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/09/2020 - 16:15:31	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDSON LUIS STERTZ.
14/10/2020 - 11:04:00	Sistema	O fornecedor Life Care Serviços em Saúde Ltda EPP foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
14/10/2020 - 11:04:00	Sistema	Motivo: PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATEENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E".
14/10/2020 - 11:04:00	Sistema	O fornecedor MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA com valor unitário de R\$ 125,90 e marca MEDENF.
14/10/2020 - 13:21:34	Pregoeiro	Fica definida a data de 15/10/2020, as 09 horas, para abertura do envelope de habilitação da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
15/10/2020 - 10:06:09	Sistema	O fornecedor MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/10/2020 - 10:06:09	Sistema	Motivo: A empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS foi inabilitada devido a apresentação de CNH do FGTS vencida. A validade da CNH apresentada foi 17/09/2020, sendo que os envelopes foram apresentados no dia 18/09/2020.
15/10/2020 - 10:06:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP com valor unitário de R\$ 127,40 e marca COMPETENCIA.
15/10/2020 - 10:07:25	Pregoeiro	FIZERAM-SE PRESENTES NA ABERTURA DOS ENVELOPES AS EMPRESAS OMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP e MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS.
15/10/2020 - 10:09:00	Pregoeiro	A empresa COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP manifestou intenção de prazo de recurso quanto ao Balanço Patrimonial da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS.
15/10/2020 - 10:09:39	Pregoeiro	Do mesmo modo a empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS manifestou intenção de recurso quanto a sua inabilitação.
15/10/2020 - 10:10:02	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 3 dias úteis para interposição de recurso.
15/10/2020 - 10:11:54	Pregoeiro	Sendo assim estipulado a data limite de 20/10/2020 para ambas as empresas interporem os recursos.
23/10/2020 - 09:15:31	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDSON LUIS STERTZ.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Restou cristalinamente comprovado que a tentativa desmedida da Recorrente em desqualificar a Contrarrazoante, alegando fraude em sua condição de empresa de pequeno porte, não passa de um grande equívoco. Equívoco este, por exemplo, que permitiu a juntada de informações de empresas que não guardam nenhuma relação ao que se pretende.

**Acerca disso, suspeita-se de que a intenção da Contrarrazoante foi a de induzir o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao erro.**

Por fim, reiteramos que o parâmetro para ultrapassagem do limite do valor de R\$4.800.000,00, não é a receita bruta acumulada dos últimos 12 meses, mas a receita bruta acumulada no ano corrente, incluindo a do mês, e nesse ponto, a Contrarrazoante não atingiu o limite disposto na lei, podendo usufruir do tratamento diferenciado que trata a Lei 123/06.



Ainda, a Contrarrazoante se coloca à disposição do Pregoeiro e da Administração Pública Municipal para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentação complementar, que porventura, se faça necessário.

De todo o exposto, ante as prescrições legais e os entendimentos esposados, restará claro que o Pregoeiro ao reverter a decisão proferida, violará substancialmente a prescrição dos princípios licitatórios princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, visto que adotará expediente de discricionariedade, o que deve ser combatido.

### III. DO PEDIDO

Face ao exposto, requer o conhecimento destas Contrarrazões, pois tempestiva, e, no mérito, declare-a procedente, indeferindo o pedido formulado pela Recorrente, mantendo a decisão do r. Pregoeiro, pois exarada corretamente, dando prosseguimento ao certame, com a homologação e adjudicação do objeto a esta Contrarrazoante.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Ouro – RS, 12 de abril de 2021.

  
LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA  
OBERDAN DE ANDRADE  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

#### **Documentos anexos:**

#### **ANEXO I**

- Certidão Simplificada atualizada JUCISRS Life Care Serviços em Saúde Ltda.
- Quadro de Sócios e Administradores Empresa Removo (ex Oberdan de Andrade ME).
- Quadro de Sócios e Administradores Pró Vida Serviços em Saúde Ltda.



- Alteração saída sócio Oberdan de Andrade da Simple Consultoria e Gestão em Saúde, Certidão averbada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da alteração, consolidação e conversão em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada da Simple Apoio e Gestão em Saúde S/S Ltda (Simple Consultoria).
- Quadro de Sócios e Administradores SWA Consultoria e Assessoria Ltda.
- Quadro de Sócios e Administradores Reluzi (ex. Resolutiva).
- Certidão de Baixa da Empresa Care Sociedade Médica S/S Ltda.
- Alteração razão social Simple Associados para Life Care.

#### **ANEXO II**

- CNPJ Domingues Serviços Médicos Ltda.
- CNPJ Sociedade Médica e Odontológica Steglich.
- Certidão de baixa RG Moda Esportiva Ltda.
- CNPJ Frigorífico Carboni Ltda.
- CNPJ Santa Cruz Clínica de Hemoterapia Ltda.
- CNPJ Santa Cruz Serviços de Hemoterapia S/C Ltda.
- CNPJ Ana Nery Serviços de Hemoterapia S/C Ltda.

#### **ANEXO III**

- CNPJ Pasetto Serviços Médicos Ltda.
- CNPJ Danisa Santos Borges.
- CNPJ Multi Sport SS Acaemia Ltda.
- CNPJ JHM Serviços de Saúde Ltda.
- CNPJ RM Serviços Médicos Ltda.

#### **ANEXO IV**

- Certidão Simplificada JUCISRS Samed Serviços de Assistência Médica Ltda.

#### **ANEXO V**

- Edital licitação Paverama.
- Parecer jurídico julgamento recursos e contrarrazões recursais Paverama.
- Ata final Paverama.



# ANEXO I



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320830637-0	22.567.406/0001-93	02/07/2018	29/04/2015

Endereço Completo:

RUA FLORENTINA LOTTICI 120 - BAIRRO OPERARIO CEP 99870-000 - SAO JOSE DO OURO/RS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE SAUDE ATUANDO EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE, HOSPITAIS, PRONTO ATENDIMENTOS, PRONTO SOCORRO, AMBULANCIAS, EXAMES, ESPECIALIDADES MEDICAS, ENFERMAGEM, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR. DENTRE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONOMICAS ESTAO, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVICOS DE ATENDIMENTOS MEDICOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS MEDICOS A URGENCIA, EXCETO POR UTI MOVEIS, SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE

Capital Social: R\$ 22.100,00 VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 22.100,00 VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
007.144.740-70	CAMILA NUNES VENANCIO PASETTO	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
027.820.010-94	CARIN BURTET	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
031.039.490-22	CARLA REGINA FESTA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
489.370.100-20	CARLOS HENRIQUE GROSS	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
810.739.500-00	DANISIA SANTOS BORGES	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
369.422.108-54	FERNANDA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
759.648.800-53	FLAVIO ANDRE HAMERSKI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
036.768.130-73	GABRIEL BEILFUSS RIETH	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
809.252.000-34	JESSICA DOMINGUEZ TRINDADE	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
959.175.000-53	LUCIANE MARIA BUSATTA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
015.902.110-30	LUGH ANTHONY DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
527.684.652-91	MARCELA SILVA GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
010.022.770-86	MAURICIO BRUNETTA TESSARO	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
765.821.080-34	OBERDAN DE ANDRADE	xxxxxxx	R\$ 20.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.696.890-62	PEDRO DANTE SOLDATELLI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
331.909.090-91	RUI STEGLICH	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO
021.016.160-41	TAIANE CECHIN	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000354761 e visualize a certidão)



21/114.961-6

*[Handwritten signature]*  
E. 13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/03/2021

Número: 7586374

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire

Número Aprovação

UF

Tipo Movimentação

LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA

xxxxxxx

43208306370

xx

CONVERSAO DE  
SOCIEDADE CIVIL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela


Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 12 de Abril de 2021 10:25

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000354761 e visualize a certidão)



21/114.961-6

Página 2 de 2

  
Pg. 14

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
23.160.045/0001-29  
**NOME EMPRESARIAL:**  
REMOVO - REMOCCOS PROFISSIONAIS PARA SERVICOS EM SAUDE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCIANO DA SILVA  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
TANIA ZANON RODRIGUES  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
FABRÍCIO BASTOS DE SOUZA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
SANDRINI NOGUEIRA DA SILVA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
JARDEL PEREIRA DA SILVA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CLAUDIMIRO DE OLIVEIRA MARTINS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DIEGO DAVID DE CASTRO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CASSIO ROBERTO LABRES DE CASTRO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EZEQUIEL FARIAS DOS SANTOS



Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ANGELO RODRIGO DA SILVA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ARI FABIANO LIMA DE SOUZA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ADRIANE DOS SANTOS  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
CRISTIAN MERB HOFFMANN  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
DANUSA MARA RECHE  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ELVIS DORL CALIXTO PEREIRA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
KENIO RIBEIRO Y CASTRO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
LILIAN STEIN  
Qualificação:  
22-Sócio

Pg. 16

**Nome/Nome Empresarial:**  
VIVIANE SANTOS MACHADO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALESSANDRA DILLI LISBOA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANA PAULA SILVA FLORES  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
JULIANA LOFF  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DANIELE DE CHAVES SOUZA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
BRUNA LUFT BRUM  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CARLOS EDUARDO VOGT DA SILVA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CATRINE DE VARGAS BARBOSA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

PK-17

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
19.922.414/0001-04

**NOME EMPRESARIAL:**  
RELUZI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$10.000,00 (dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCIANO DA SILVA

**Qualificação:**  
49 Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
RUIANE MARTINS DE SOUZA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCOS JOSE DE ARAUJO FILHO

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
OSCAR EDUARDO ALVARADO VIEGA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ADRELE PEREIRA VINCENSI

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALEXANDRE COSTA CARVALHO

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANA LAURA TABOADA RENNIA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANNE KELLEN CORDEIRO SANTIAGO

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
BETHANIA LINELLI DA SILVA

30

*[Handwritten signature]*

Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
BRUNA NIKITITZ LOPES  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
FERNANDO NERI DAMASCENO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
CARINA PEREIRA ACCO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
DEMIS CASERES FINGER  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
FREDERICO HEWKEMEIER BISNETO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
DOUGLAS ACOSTA LEMOS  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
GABRIELA DE FREITAS SCHMIDT  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ELISEU SILES BARDUCCO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
GRAZIELLE RIBEIRO DA VEIGA  
Qualificação:  
22-Sócio

6.31

Nome/Nome Empresarial:  
GUILHERME DA SILVA CEZAR  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
JOAO LUCAS MOTA AVELINO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
HENRI LUIZ MORGAN  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
JOSE VILMAR MACIEL JUNIOR  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
IGOR AUGUSTO BEHREIDES DE MEDEIROS  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
JULIA BRUNA SOUZA CARON  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
IVAM EVALDO KUSSELER  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
JULIANA MORAIS BAGI  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
JANETTE RIANO CINTRA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
LARISSA CORREA GARCIA DE OLIVEIRA  
Qualificação:  
22-Sócio

32  
32

Nome/Nome Empresarial:  
LUANA CAROLINA RECH  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MATHIEIS BACKES SALLET  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MARCELO PEDROTTI DE CESARO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MAURO DULIO MEZA CHAON  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MARCIO SCHERER  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
NATHALLIA SANTOS GONCALVES  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MARIANA GROSSI  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
PATRICIA FUMAGALLI ADIERS  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MATEUS DOS SANTOS COBREIA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
PAULO CARVALHAL MACHADAN  
Qualificação:  
22-Sócio

6.33

**Nome/Nome Empresarial:**  
PEDRO AFONSO KELLER LICKS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RAFAEL KONDRA DE CASTRO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RAFAEL MIRANDA DE MARCO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RAFAELA FERNANDES GONCALVES  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RODRIGO FUZINATO FIORENTIN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
SAMUEL ZACAS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no DSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Enchido no dia 08/04/2021 às 18:45 (data e hora de Brasília)

g. 34

**Nome/Nome Empresarial:**  
EBER ANDRE KIEM  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
JOSE JOCELI DE LEMOS BUENO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
FELIPE CORONETTI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
KARINA KATLYN ALVAREZ ALVES  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
GETULIO DA SILVA GODINHO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCELO FABRA DA ROCHA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
GISELI DA SILVA BILHAR  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
PAULO ROBERTO STEIN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

16-18



**Nome/Nome Empresarial:**  
MAURO AUGUSTO DA SILVA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALCINO GESTON DE SOUZA SILVA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANA FLAVIANE ARNHOLD  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CARLA CRISTIANA COSTIDINO PEREIRA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CARLOS EDUARDO RA BELLO DRUMMOND  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DEISE FERNANDA BAZANELLA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCIO ANDRE PAGANOTTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCOS JOSE DE ARAUJO FILHO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

pg. 19

**Nome/Nome Empresarial:**  
NATALIA DE SOUZA PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
THAIS FERNANDA ESCHER  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
OMAR MUELLER MOUSSALLI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
TRIND VICENTE NASCIMENTO FUJADO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
SIMONE AURORA BERNARDI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
SANDESSON HARTMANN LAIJEN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Exemplo de SA: 04/2021.1.18.43 (foto e nome de Baniê)

fg 20

Qualificação:  
22-Sócio

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
15.368.575/0001-39  
**NOME EMPRESARIAL:**  
PRO VIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALBERTO VIANA SOARES FILHO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
OBERDAN DE ANDRADE  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
THAISA THALULA GRAPILHA PERINI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ADRIANA MARIOTTI JACCHETTI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RONEL PAPPEN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ELISABETE ANGELA FERRONATO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ELZANGELA CHIQUELERO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANA CAROLINE POSSER DE CEZARO

**Nome/Nome Empresarial:**  
KEVIN LUTZ

Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
EMERSON EPP SCHULZ  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
BRUNA SCHAFER ROJAS  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
FELIPE BORGES DE OLIVEIRA  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
TIAGO MATHEUS BLATT  
Qualificação:  
22-Sócio

Fig. 22

Nome/Nome Empresarial:  
MARIO SPIER SOBRINHO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ROBERTO SANGALLI  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
ALEXANDRA SABINO  
Qualificação:  
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:  
MARISA ADRIANA MAZZOLA  
Qualificação:  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARCUS VINICIUS NEVES COSTA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILA WINK SOARES SCHNEIDER BARROS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
SAMARA CAMARGO PAES ELIMA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALLANA FERNANDES JULIO CATAFESTA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
GABRIELA ZANELLA MARCON  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MAURICIO BRUNETTA TESSARO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
BERNARDO DE LIMA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
TALITA REGINA MARKS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

61.23

**Nome/Nome Empresarial:**  
NATALIA DENICOL COUSSEAU  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
PAULA BRUNA DOBLER  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MAURICIO DE ANDRADE GOMES RIBEIRO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
FELIPE ALBANI  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LETICIA TOMAZEL TRIVILIN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
GABRIELA RAIMANN  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
VINICIUS FELIPE CZAPLA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIS CESAR DE CASTRO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

8. 24

**Nome/Nome Empresarial:**  
MAIRA CRISTINA RAMOS DA ROSA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MIRELA COLARES TUPINAMBA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
PAOLA DAL MAGRO TESSER  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
RAFAEL MARTINEZ PEREIRA NOGUEIRA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emido no dia 18/04/2021 às 16:16 (hora de Brasília)

fg. 25  
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E CONVERSÃO DE

SOCIEDADE SIMPLES EM

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI, brasileiro, divorciado, enfermeiro, nascido no dia 15/11/1966, portador da RG-CI-SSP/RJ nº 4032544945, CPF nº 426.393.790-20, residente e domiciliado na Rua Wilson Adrisesen Freitas de Paiva Bueno, nº 41/317, bairro Cavalihada, em Porto Alegre/RJ - CEP 90830-244 e;

OSBERDAN DE ANDRADE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, maior, nascido no dia 15/04/1978, portador da RG-CI-SSP/RJ nº 8044271725 e inscrito no CRC/RJ sob o nº 84.958, CPF nº 765.821.080-34, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 917/302, centro em Bento Gonçalves/RJ - CEP 95700-018, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada SIMPLE APOIO E GESTÃO EM SAÚDE SIS LTDA, com sede na Rua João Lunardi S/N, centro em SÃO JOSÉ DO DURÓ/RJ - CEP 99870-000, Registrada no Ofício de Registros Públicos Civil das Pessoas Jurídicas do Município de São José do Duró/RJ em 30/07/2013, sob o nº 301 no Livro A/7, as Fols. 63 Trede, inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.961/0001-06, resolvem, alterar seu contrato social para EIRELI, converter sua natureza jurídica para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI levando seus atos a registro na MM. JUCISRS, mediante o seguinte:

1º - Por seus sócios, a Sociedade resolve converter a sua natureza jurídica da Sociedade Simples Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, levando, após o arquivamento deste instrumento junto ao Ofício de Registros Públicos Civil das Pessoas Jurídicas do Município de São José do Duró/RJ o seu arquivamento na JUCISRS.

2º - O nome empresarial passa a ser JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI EIRELI. Tendo como nome fantasia SIMPLE APOIO E GESTÃO EM SAÚDE.

3º - O endereço da sede social é alterado para Avenida Borges de Medeiros, nº 2500, sala 1702, Centro - CEP 90110-150 - PORTO ALEGRES.

4º - Retira-se da sociedade o sócio OSBERDAN DE ANDRADE, cedendo e transferindo a título de venda, a totalidade de sua participação no capital social, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao sócio JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI.

5º - O sócio que se retira de ao cessionário e a sociedade, plena, rasa e geral, quitação de todos os seus haveres na mesma, nada mais tendo a reclamar sobre as quotas cedidas.

6º - O cessionário assume neste ato todos os direitos e obrigações relativos às quotas adquiridas.

7º - O sócio remanescente obriga-se a exercer as funções mercantis do acordo com os preceitos legais.

8º - O capital social de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, face às cessões e transferências realizadas na cláusula 4ª deste instrumento, permanece inalterado e 1ª, a com a seguinte distribuição ao sócio:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI	140.000	140.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	140.000	140.000,00

Página 1 de 5

*[Handwritten signatures and initials]*

ETIQUETA NO VERSO

9º - Todas as filiais e ou sucursais existentes até o momento serão extintas.

10º - Diante das modificações ora ajustadas concordam a conversão de Sociedade Simples para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI a cargo do Senhor João Ernesto Barbosa Piccoli.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, nascido no dia 15/11/1966, portador da RG-CI-SSP/RJ nº 4032544945, CPF nº 426.393.790-20, residente e domiciliado na Rua Wilson Adrisesen Freitas de Paiva Bueno, nº 41/317, bairro Cavalihada, em Porto Alegre/RJ - CEP 90830-244, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que girará sob o nome empresarial JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI EIRELI, tendo como nome fantasia Simples Apoio e Gestão em Saúde e sede e domicílio na Avenida Borges de Medeiros, nº 2500, sala 1702, Centro - CEP 90110-150 - PORTO ALEGRES.
2. O capital será R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
3. O objeto será a prestação de serviços de saúde e afins, também de apoio e gestão aos diversos setores da saúde.
  - a. 8690-7100 - Atividades de apoio e gestão de saúde;
  - b. 7020-4100 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exclusivamente pelas integralizações de capital;
  - c. 8610-101 - Hospital Geral;
  - d. 8640-2102 - Laboratório de análises clínicas;
  - e. 8640-2104 - Serviços de tomografia;
  - f. 8640-2105 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação, exceto tomografia;
  - g. 8640-2108 - Serviços de ressonância magnética.
4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pelas integralizações de capital.
6. A administração da empresa caberá a JOÃO ERNESTO BARBOSA PICCOLI, com poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
7. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nas quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

*[Handwritten signatures and initials]*

ETIQUETA NO VERSO



26







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Wilson Manfio - Registrador

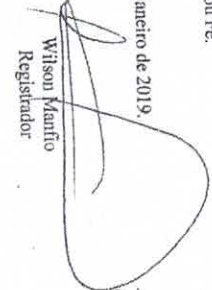
## CERTIDÃO


**CERTIFICO** que, revendo nesta Serventia o Livro nº A/11, neste Registro das Pessoas Jurídicas, às fls 173 F, sob nº 7/301, em data de 24 de janeiro de 2019, foi **AVERBADO o INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em nome de **Simple Apoio e Gestão em Saúde S/S Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 18.740.961/0001-06, com sede na Rua João Lunardi, S/N, nesta cidade de São José do Ouro-RS, que passou a denominar-se: **João Ernesto Barbosa Piccoli Eireli**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 2500, sala 1702, Centro, na cidade de Porto Alegre, CEP 90110-150, até a presente data.

Era tudo o que continha a referida averbação. E, para constar eu, **Wilson Manfio**, Registrador, fiz passar a presente certidão em São José do Ouro, 24 de janeiro de 2019, que confiro, sibi scrovo e assino em público e raso.

O referido é verdade. Dou Fé.

São José do Ouro, 24 de janeiro de 2019.

  
Wilson Manfio  
Registrador



Emolumentos:  
Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90  
Certidão P.L.: R\$ 8,90 (0609.02.0800006.00498 = R\$ 1,90)  
Busca: R\$ 8,40 (0509.01.1800004.01647 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0509.01.1800004.01646 = R\$ 1,40)  
Resp. DIZ



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/sesolidigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
100271 54 2019 00000041 99

ETIQUETA  
NO VERSO

Rg. 28

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
18.938.130/0001-38  
**NOME EMPRESARIAL:**  
SWA CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
ALEXANDRA SABINO  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
OBERDAN DE ANDRADE  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCILENE WOLFFARTH  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou visitá-lo por uma unidade da RFB.

Emissão em 10/04/2021 às 16:18 (dez e nove de Brasil)

pg. 35

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL**



**CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**

NÚMERO DO CNPJ: 21.139.661/0001-72

DATA DA BAIXA: 09/07/2018

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME EMPRESARIAL: CARE SOCIEDADE MEDICA S/S LTDA

**ENDEREÇO**

NÚMERO: 668		LOGADOURO: R JOAO LUNARDI	
CEP: 99.870-000		BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO	SALA: 02;
TELEFONE: (54) 9177-5830	UF: RS	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO OURO	

**MOTIVO DE BAIXA**

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:13:31, horário de Brasília, do dia 10/04/2021 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 1010608 - LAGOA VERMELHA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exige a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>





§ 2º O cessionário assume neste ato todos os direitos e obrigações relativos às quotas adquiridas;

§ 3º O sócio ingressante declara estar apto a exercer as funções mercantis de acordo com os preceitos legais.

§º O capital social de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), dividido em 10.300 (dez mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, face às cessões e transferências realizadas na cláusula 4ª deste instrumento, permanece inalterado e fica com a seguinte nova distribuição entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
OBERDAN DE ANDRADE	10.000	10.000,00
ALINE MACHADO OLIVEIRA	100	100,00
MAURICIO BRUNETTA TESSARA	100	100,00
TIAGO FONTANA	100	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.300	10.300,00

6ª A sociedade altera seu objeto social para:

CNAE	OBJETIVOS
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS A URGÊNCIA, EXCETO POR UTI MOVEIS
8630501	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS
8660700	CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE

7ª As deliberações sociais serão aprovadas pelo quorum de 2/3 (dois terços) do capital social, quando a legislação não exigir unanimidade.

8ª Diante das modificações ora ajustadas consolidamos o contrato social mediante o seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SÓCIOS:**  
**OBERDAN DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, Contador, maior, nascido no dia 15/04/1978, portador da RG-CI-SSP/RS nº 1081493769, inscrita no CRM/RS sob o nº 33.319, residente e domiciliado na Rua Florentina Lota nº 120, centro em São José do Ourol/RS - CEP 98870-000  
**ALINE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Médica, maior, nascida no dia 02/04/1982, portadora da RG-CI-SSP/RS nº 1081493769, inscrita no CRM/RS sob o nº 33.319, CPF 003.476.070-98, residente e domiciliada na Rua Manaus nº 1279, bairro Universitário em Lajeado/RS - CEP 95914-184;  
**MAURICIO BRUNETTA TESSARA**, brasileiro, solteiro, Médico, maior, nascido no dia 09/04/1990, portador da RG-CI-SSP/RS nº 1098648679, inscrito no CRM/RS sob o nº 43944, CPF nº 010.022.770-86, residente e domiciliado na Rua Jacob Luchesi nº 2266, bairro Santa Catarina, em Caxias do Sul/RS - CEP 95032-000;

*(Handwritten signatures and initials)*



**TIAGO FONTANA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Médico, maior, nascido no dia 21/06/1980, portador da RG-CI-SSP/RS nº 50639867518, inscrito no CRM/RS sob o nº 039559, CPF nº 978.110.760-04, residente e domiciliado na Rua Professor Evmo Wiedig nº 301, Vila Germânia, CEP 95150-000, Nova Petrópolis/RS.

**PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**  
 A sociedade gira sob o nome empresarial de LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e está estabelecida com a sua sede social na Rua Paraná, nº 91, sala 302, Centro - CEP 95700-074 em Bento Gonçalves/RS.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

CNAE	OBJETIVOS
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS A URGÊNCIA, EXCETO POR UTI MOVEIS
8630501	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS
8660700	CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), divididos em 10.300 (dez mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
OBERDAN DE ANDRADE	10.100	10.100,00
ALINE MACHADO OLIVEIRA	100	100,00
MAURICIO BRUNETTA TESSARA	100	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.300	10.300,00

§ 1ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o art. 1052 do CCB Lei 10.406/2002.

§ 2ª O sócio responderá pessoal e ilimitadamente pelos danos causados a terceiros, por omissão ou falhas no exercício da atividade profissional, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer perante o órgão disciplinar de classe.

**QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2015 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, encerrando o seu exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano.

**QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio OBERDAN DE ANDRADE, isoladamente, que poderá em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras.

*(Handwritten signatures and initials)*



§ 1º para a alienação ou oneração dos bens móveis da sociedade, dependerá da deliberação e aprovação da unanimidade dos sócios, em conformidade com o disposto no art. 1.015 do CCB Lei nº 10.406/2002.

§ 2º a administração da sociedade poderá ser exercida por não sócios, a serem nomeados em reunião dos sócios ou por procuração particular.

§ 3º é vedado ao administrador(ês) usar(em) o nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social, não podendo também assumir obrigações, prestar avisos e fianças, seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros que acarretem responsabilidade para a sociedade, ou de qualquer forma onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais, tudo sob pena de suas responsabilidades exclusivas e pessoais, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade aos demais sócios não participantes de tais atitudes ou à própria sociedade.

§ 4º os administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade por um período determinado, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande – CREMERS referente a esta sociedade registrada sob o nº 7417-RS, será de responsabilidade de um dos sócios médicos e de forma não remunerada.

**SÉTIMA – DO PROLABORE**  
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares estabelecidas em reunião com a aprovação da maioria dos sócios.

**OTAVA – DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS**  
Os lucros e/ou prejuízos poderão ser apurados antes do término do exercício social, desde que sejam apurados, as demonstrações contábeis necessárias e os tributos referentes a qualquer evento estejam devidamente quitados. A distribuição de lucros poderá ocorrer a qualquer tempo de forma desproporcional as quotas sociais.

§ único – a distribuição de lucros será proporcional à produção de cada sócio, podendo os sócios, todavia, optar(em) pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercício futuros.

**NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**  
As deliberações sociais serão aprovadas pelo quorum de 2/3 (dois terços) do capital social, quando a legislação não exigir unanimidade.

**DÉCIMA – DAS FILIAS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**  
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, sempre em igualdade de condições e preço, devendo o sócio relutante oferecer aos demais sócios de forma verbal e/ou por escrito a cada sócio da qual consistem as condições da alienação. Para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

§ 2º é vedado aos sócios ceder ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208309370 em 02/07/2018 da Empresa LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA, Nre 43208309370 e protocolo 182904402 - 19/06/2018. Autenticação: 2E1A44A87D72B2E661F895A7FBE1E346FFD5F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajuris.tjrs.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/290.440.2 e o código de segurança. Obdr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



**DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolva com o falecimento ou interdito de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido ou incapaz, sua quota de capital e sua parte no lucro líquido apurado até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RETIRADA**

O sócio que desajar se retirar da sociedade deverá comunicar previamente sua vontade aos remanescentes, com prazo de 60 (sessenta) dias para que seja apurado o valor de suas quotas, podendo a sociedade quitar-lo da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a partir da alteração contratual.

**DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá ser extinta por deliberação de todos os sócios, a qualquer tempo. Apurado o ativo e o passivo, o patrimônio líquido remanescente será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à participação societária de cada um deles.

**DÉCIMA QUINTA – DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL**

O presente contrato é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração por deliberação de todos os sócios.

**DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O ADMINISTRADOR DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas que também assinam e se identificam.

0020Bento Gonçalves/RS, 02 de maio de 2018

Handwritten signatures and names of the parties:  
TABELADO COPFORA (with stamp)  
TABELADO COPFORA (with stamp)  
OBERDAN DE ANDRADE - Sócio Administrador  
MAURICIO BRUNETTA TESSARO - Sócio  
ALINE MACHADO OLIVEIRA - Sócia  
Janyra Camargo Paes e Lima  
SANDARA CAMARGO PAES LIMA - Ex-Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro, sob o nº 43208309370 em 02/07/2018 da Empresa LIFE CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA, Nre 43208309370 e protocolo 182904402 - 19/06/2018. Autenticação: 2E1A44A87D72B2E661F895A7FBE1E346FFD5F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajuris.tjrs.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/290.440.2 e o código de segurança. Obdr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.





# ANEXO II

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.176.727/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOMINGUEZ SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pathiollo@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(54) 8127-0224</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 14:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Pg. 44*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.031.219/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE MEDICA E ODONTOLOGICA STEGLICH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA STEGLICH</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contaclinicas@gmail.com</b>	
TELEFONE <b>(54) 3358-5218</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2021** às **15:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
Pg. 42

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ  
**02.895.925/0001-73**

DATA DA BAIXA  
**31/03/1999**

## DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**RG MODA ESPORTIVA LTDA**

## ENDEREÇO

LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>1446</b>
COMPLEMENTO <b>L.08</b>	BAIRRO OU DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	CEP <b>89.202-002</b>
MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>	TELEFONE

## MOTIVO DE BAIXA

**EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA**

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 14:52:29, horário de Brasília, do dia 10/04/2021 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0920200 - JOINVILLE

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Pg. 43



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.568.839/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FRIGORIFICO CARBONI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2021** às **14:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
**Pg. 44**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.156.488/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANTA CRUZ CLINICA DE HEMOTERAPIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		TELEFONE <b>(55) 3332-1115</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2021** às **14:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
Pg. 45  
1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.001.525/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/04/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SANTA CRUZ SERVICOS DE HEMOTERAPIA S/C LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HEM OVIDA</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2021** às **14:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Pa. 46*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.409.745/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/02/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ANA NERY SEVICOS DE HEMOTERAPIA S/C LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(051) 7152-426</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2021** às **14:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Pa. 47*



# ANEXO III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.613.608/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PASETTO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R THOMAS EDISON</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
CEP <b>95.170-472</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FARROUPILHA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 9108-5291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 14:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*  
Pg. 49



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.346.727/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2018
NOME EMPRESARIAL DANISIA SANTOS BORGES 81073950000		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANO DE FESTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 573	COMPLEMENTO *****
CEP 96.810-046	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO haisiahe in@yahoo.com.br	
TELEFONE (51) 3711-7546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 15:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*P. 50*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.740.489/0001-51</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULTI SPORT SS ACADEMIA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R CORONEL MANOEL FONTES FILHO</b>		NÚMERO <b>320</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>95.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VERANOPOLIS</b>		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3441-8277</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 14:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

pg. 51



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.643.635/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/11/2020
NOME EMPRESARIAL <b>JHM SERVICOS DE SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>709</b>	COMPLEMENTO <b>APT 701</b>
CEP <b>95.020-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS DO SUL</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAURICIO_TESSARO@ICLOUD.COM</b>	
TELEFONE <b>(54) 9181-6076</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 15:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature and number*  
Pg. 52



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.605.098/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RM SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM SERVICOS MEDICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO DE CASTILHOS</b>	NÚMERO <b>784</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 117</b>
CEP <b>95.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VERANOPOLIS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3441-9500</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 14:53:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pg. 53  
 1/1

# ANEXO IV



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Abó Constitutivo	Data do Início de Atividade
4320735560-1	17.814.488/0001-83	22/03/2013	14/03/2013
Endereço Completo:	RUA PINHEIRO MACHADO 537 - SALA 402 - BARRIO CENTRO - CEP 95900-078 - LAJEADO/RS		
Objeto Social:	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMPLEMENTARES JUNTO AS REDES DE SAUDE PUBLICA E PRIVADA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO EM PRONTO-SOCORRO, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, UNIDADES HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATIVIDADES LIGADAS A PRESTACAO DE SERVICOS NAS AREAS DE MEDICINA OCUPACIONAL, SAUDE DA FAMILIA, SAUDE MENTAL E AUDITORIA MEDICA, ELABORACAO DE RELATORIOS PARA O COMITÊ DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRAMAS DE SAUDE NAS INSTITUICÖES DE SAUDE, ELABORACAO E COORDENACAO DE PROJETOS PARA CAPTACAO DE RECURSOS, EM PROGRAMAS DE SAUDE NAS DIFERENTES ESPERAS, ELABORACAO DE PROJETOS DE GESTAO, ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE NAS DIFERENTES ESPERAS, ADMINISTRACAO DE SAUDE ATRAVES DE CONTRATOS E CONVENIOS COM TERCEIROS.		
Capital Social:	R\$ 450.000,00		
QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00	NAO		
QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	(Lei Complementar nº 231/05)		

Sócio(s)/Administrador(es)	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função	Prazo de Duração
CPF/NIRE		xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	INDETERMINADO
821.348.470-34	ADELIA REGINA PERUZZO	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
280.291.940-72	ADEMAR ANTONIO TREVISAN	xxxxxxx	R\$ 438.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	
935.585.850-81	AGNALDO FERREIRA MACHADO	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
010.813.450-47	AGUSTIN ALFONSO BECKER PIGNATARO INSRAN	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
007.357.150-41	ALANA DOTTI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
896.823.940-15	ALEXANDRA ROSCHILT MONTES DE OCA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
003.476.070-89	ALINE MACHADO OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
009.189.780-77	AMANDA QUEIROZ CASBLANI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
020.889.880-29	ANA CLAUDIA DAL MAGRO	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
008.860.400-43	ANDRIARA CAGSUI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
013.051.730-68	ANGELICA THANARA ROHR	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
016.652.080-67	BRUNA GABRIELA JUNG	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
028.460.560-30	BRUNA SCHAFER ROJAS	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
023.671.180-60	CAMILA MASO JEUSTI	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
017.403.960-30	CAMILA WIEBELLING	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
232.633.260-15	CARLOS EDUARDO DE AZAMBUJA BOAMAR	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
004.919.810-66	CAROLINE ANDREAZZA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	
881.378.130-04	CINTIA GERHARDT	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200009829385 e visualize a certidão)



201684-246-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Sócio(s)/Administrador(es)	Nome	Térn. Mandato	Participação
CPF/NIRE		xxxxxxx	R\$ 100,00
016.675.790-57	CIARA ROHRSETZER SPOGGIA	xxxxxxx	R\$ 100,00
013.947.190-19	DAIANE PADILHA MORAES KRINSKI	xxxxxxx	R\$ 100,00
722.181.930-00	DANIEL LUIZ JANTSCH	xxxxxxx	R\$ 100,00
064.554.079-03	DIANA GRAÇIELI VALENTINI	xxxxxxx	R\$ 100,00
014.081.250-48	DIEGO MACHADO TERRES	xxxxxxx	R\$ 100,00
560.647.210-49	ELIANE TEREZINHA DOMINGUES FRAGA	xxxxxxx	R\$ 100,00
017.668.620-71	ELOISA RADAELLI	xxxxxxx	R\$ 100,00
654.518.480-68	EMERSON EPP SCHULZ	xxxxxxx	R\$ 100,00
018.591.300-69	EMILE DE CAMPOS GUARAGNA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 100,00
808.083.370-72	ENDERSON CARLOS ZULIANELLO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 100,00
572.398.350-49	FABIO AUGUSTO PINHEIRO GOMES	xxxxxxx	R\$ 100,00
013.730.630-09	FELIPE FRANCO PINTO	xxxxxxx	R\$ 100,00
009.148.660-10	FERNANDA MASCARELLO	xxxxxxx	R\$ 100,00
006.389.750-42	FLAVIO AUGUSTO GAVA	xxxxxxx	R\$ 100,00
012.672.740-69	FRANCIELE DARSIS DAHMER	xxxxxxx	R\$ 100,00
033.751.400-37	GABRIEL DOBRECOVIC ANDREAZZA	xxxxxxx	R\$ 100,00
024.234.680-40	GABRIEL ETGES ORTEGA	xxxxxxx	R\$ 100,00
011.010.110-33	GABRIELA PALM	xxxxxxx	R\$ 100,00
006.718.900-85	GIOVANI MENEGONI KRINSKI	xxxxxxx	R\$ 100,00
021.669.040-41	GLAUCIA LAIN RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 100,00
005.270.530-74	GREYCE BERTON	xxxxxxx	R\$ 100,00
022.306.720-29	GUILHERME ANDRE HENZ	xxxxxxx	R\$ 100,00
017.797.240-80	GUILHERME SCHUMACHER GIOVANNARDI	xxxxxxx	R\$ 100,00
964.251.050-20	HENRIQUE LUIZ ROLTA	xxxxxxx	R\$ 100,00
222.006.910-63	IRENE TEREZINHA HEIM VELOSO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 100,00
018.291.170-50	IVAN JUNIOR LANZINI	xxxxxxx	R\$ 100,00
183.511.749-04	JACKES FAINGLUZ	xxxxxxx	R\$ 100,00
068.424.347-42	JEYSON FERREIRA TORRES	xxxxxxx	R\$ 100,00
706.843.400-20	JOAO BATISTA CHEMIN	xxxxxxx	R\$ 100,00
011.382.910-80	JOAO PAULO OLIVEIRA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 100,00
734.843.890-66	JULIANO GHENO PETTER	xxxxxxx	R\$ 100,00
014.688.541-43	JULIANO MELO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 100,00
000.397.650-20	KARINA ALMEIDA DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 100,00
009.881.090-18	KARINA PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 100,00
016.870.800-03	KAROLINE MALLMANN	xxxxxxx	R\$ 100,00
975.795.560-48	KATIA AUGUSTA CIVARDI	xxxxxxx	R\$ 100,00

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C2000003623689 e visualize a certidão)



201684-246-5

Pg. 55



### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
Nome Empresarial: SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CPF/NIRE	Nome		
018.407.480-01	RELYN LUTZ	R\$ 100,00	SOCIO
022.649.630-95	LAIS SALVINI	R\$ 100,00	SOCIO
014.241.620-76	LAUREN TONIAZZO	R\$ 100,00	SOCIO
013.203.630-40	LIDIA GAUSMANN	R\$ 100,00	SOCIO
067.489.261-00	LIUDMILA ROMERO PEREZ	R\$ 100,00	SOCIO
753.659.790-87	LUCI PILATI	R\$ 100,00	SOCIO
443.987.150-48	LUIS PAULO BAISTER LANTIERI	R\$ 100,00	SOCIO
022.921.880-86	LUISA AZEREDO MULLER	R\$ 100,00	SOCIO
007.365.440-50	LUISA DALLE SCHEBLER	R\$ 100,00	SOCIO
019.987.120-00	LUIZ FERNANDO KEHL	R\$ 100,00	SOCIO
164.279.040-00	LUIZA CAPITANIO NICHETTI	R\$ 100,00	SOCIO
087.209.739-00	MAIRA SCHEBLER	R\$ 100,00	SOCIO
086.530.796-84	MANASSES SOARES SOUZA	R\$ 100,00	SOCIO
034.331.356-28	MARCELO DE SOUZA GROSSI FILHO	R\$ 100,00	SOCIO
628.636.680-91	MARCELO KIST	R\$ 100,00	SOCIO
440.307.200-30	MARCO ANTONIO ENGSTIER	R\$ 100,00	SOCIO
078.568.366-60	MARCOS COELHO DE PADUA	R\$ 100,00	SOCIO
007.066.290-86	MARIANA KOELZER SIPPPEL	R\$ 100,00	SOCIO
000.658.380-10	MARINA MATTUELLA DEBENETTI	R\$ 100,00	SOCIO
016.417.880-54	MARINA SMIDERLE GELAIN	R\$ 100,00	SOCIO
024.316.863-36	MARIO HENRIQUE RIBEIRO REIS	R\$ 100,00	SOCIO
014.364.840-30	MARTINA SCHUMACHER WINKLER	R\$ 100,00	SOCIO
022.786.250-38	MATHEUS RAMOS DA SILVA	R\$ 100,00	SOCIO
787.902.700-63	MAURO RAFAEL ENGEL	R\$ 100,00	SOCIO
016.443.940-28	MURILO DE TOLEDO TIECHER	R\$ 100,00	SOCIO
535.331.780-72	NAEL KHALED ABDALLAH ABDEL HAMID MAHMOUD	R\$ 100,00	SOCIO
296.174.050-91	NELSON LUIZ TEIXEIRA LEMOS	R\$ 100,00	SOCIO
025.525.810-05	NICHOLAS DEVES SPECHT	R\$ 100,00	SOCIO
023.274.438-46	NIVALDO MONTEIRO SANTOS	R\$ 100,00	SOCIO
029.187.180-82	PATRICIA TRAMONTINI	R\$ 100,00	SOCIO
951.626.400-00	PATRICK PACHECO BANDEIRA	R\$ 100,00	SOCIO
018.029.270-69	PAULA DA SILVA ROSA	R\$ 100,00	SOCIO
026.164.869-32	PAULO VITOR CRESTANI	R\$ 100,00	SOCIO
013.531.270-10	PEDRO CAETANO MUNHOZ ROOS	R\$ 100,00	SOCIO
046.998.890-92	PEDRO DANIE SOLDAPELLI	R\$ 100,00	SOCIO
012.295.840-93	PRISCILLA AGOSTINI	R\$ 100,00	SOCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (zip) para o endereço eletrônico  
 2) Validação visual (digite o nº C20000026398 e visualize a certidão)



201664-246-6



### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
Nome Empresarial: SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CPF/NIRE	Nome		
012.208.700-30	PROTOGENES DA CUNHA NUNES	R\$ 100,00	SOCIO
007.501.980-67	RAFAEL STANGE DA SILVA VALLE	R\$ 100,00	SOCIO
833.529.370-87	RAFAELA SCHEID	R\$ 100,00	SOCIO
023.213.420-02	RHAISA TARTARE DOS SANTOS	R\$ 100,00	SOCIO
970.555.900-76	RICARDO AUGUSTO SCHMIDT	R\$ 100,00	SOCIO
015.855.730-18	RODRIGO BORGES BRANDAO	R\$ 100,00	SOCIO
374.324.190-00	ROSSANA HUWE	R\$ 100,00	SOCIO
333.963.880-20	SHEYLA MARIA HARTMANN HUBER	R\$ 100,00	SOCIO
467.729.790-87	SUZANA ELESBAO DE BORBA	R\$ 100,00	SOCIO
867.742.040-15	TAMARA BELEN LONGONI	R\$ 100,00	SOCIO
611.700.680-49	THAIS SPADOTTO DOS SANTOS	R\$ 100,00	SOCIO
016.261.700-37	THAYSE DEBIASI	R\$ 100,00	SOCIO
002.193.520-38	TOVAR GRANDI MUSSKOPF	R\$ 100,00	SOCIO
012.958.410-02	UELEN PAIM MONDADORI	R\$ 100,00	SOCIO
000.929.210-19	VANESSA LONGHI	R\$ 100,00	SOCIO
011.672.690-13	VERENA SUBTIL VIUNISKI	R\$ 100,00	SOCIO
095.748.770-23	VINICIUS CASSOL DA ROSA	R\$ 100,00	SOCIO

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA  
 Número: 5227983

Alto 002 - ALTERACAO  
 Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 2003 - ALTERACAO DE SOCIOADMINISTRADOR  
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
 2001 - ENTRADA DE SOCIOADMINISTRADOR

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2020 16:46

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
 Nire NADA MAIS#  
 CNPJ Endereço

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2020 16:46

Carlos Gonçalves  
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (zip) para o endereço eletrônico  
 2) Validação visual (digite o nº C20000026398 e visualize a certidão)



201664-246-6

pe. 56

# ANEXO V



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**  
**RETIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua Jacob Flach, 222, CEP 95.865-000, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de setembro de 2020, às 14h** na sala de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR HORA"**, para contratação de empresa com prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimento na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 482/2014, Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Nº 2027/2020, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Descrição serviços	Valor Máximo por hora R\$
Prestação de serviços médicos em clínica geral a ser prestado na Unidade de Saúde Municipal, de acordo com a programação ou escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de até 300 horas mês. O profissional disponibilizado também deverá prestar atendimento no ESF, incluindo visitas domiciliares, reuniões de equipes, direção de palestras, entre outras atividades. Inclui-se nessa contratação também a realização de procedimentos médicos no pronto atendimento, desde que tecnicamente viáveis, em razão da estrutura existente.	<b>160,00</b>

1.2 - A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias para assinatura do contrato, devendo iniciar os serviços imediatamente, sob pena de desclassificação e convocação da segunda melhor classificada e assim sucessivamente.

1.3 - O prazo do contrato será de um ano, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, havendo interesse por parte da Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base o Índice oficial da URM.

1.4 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.

1.5 - O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

1.6 - O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor.

1.7 - No ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, a mesma deverá apresentar o comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do profissional indicado.

1.8 - O profissional da empresa contratada deverá cumprir o horário estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.9 - Os serviços médicos deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

1.10 - O Município poderá solicitar a substituição de algum profissional que não atenda as exigências da municipalidade, que não cumpra com ética e zelo a prestação dos serviços objeto da presente contratação.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1.1 - O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês, correspondente as horas trabalhadas no mês anterior, após a apresentação da nota fiscal eletrônica e prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês e cópia da folha de pagamento dos profissionais colocados a disposição do Município.

2.1.2 - Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar o comprovante dos encargos sociais do mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços.

2.1.3 - Por ocasião do pagamento de cada parcela, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente.

2.1.4 - Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, condicionado à efetiva execução dos serviços, de acordo com a Supervisão da Secretaria de Saúde.

2.1.5 - A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

**2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.10.301.0107.2129 e 07.02.10.302.0107.2045

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

3.1 Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

PC 58



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 04), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar: ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.5 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

4.8 Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

4.8.2 – Quando não estiver impresso no documento o prazo de validade, considera-se válido se emitido até antes de 60 (sessenta) dias da abertura do Pregão.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"  
"CNPJ DA PARTICIPANTE"  
"E-MAIL E CONTATO"

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"  
"CNPJ DA PARTICIPANTE"  
"E-MAIL E CONTATO"

5.5 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel limbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ / ME, endereço completo, telefone e fax para contato e se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta;

Rg. 59



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

c) Cotação, com **PREÇO POR HORA**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Nome e assinatura do representante;

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cobrados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, observado o prazo estipulado neste Edital.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceitado pelo Pregoeiro.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (o vencedor e mais 2), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e lances os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8. HABILITAÇÃO:**

8.1 A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Alívia da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g) Declaração de disponibilidade do profissional apto ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto a carga horária;
- h) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo deste edital;

Ra. 60



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício do Balanço de Abertura, inclusive das que operaram pelo Simples, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos desta licitação, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontraram lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LC = AC Igual ou superior a 1,00

PC

LG =  $\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$  Igual ou superior a 1,00

SG = Igual ou superior a 1,00

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT – Ativo total.

8.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

9.3 Se a ocorrência de impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS RECURSOS:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretária da Saúde, mediante termo circunstanciado, para a feitura do respectivo pagamento.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.3 Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE obrigam a CONTRATADA, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

11.4 Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a CONTRATADA somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados, com observância dos arts. 138 e 329, da Lei nº. 9.503, de 23.09.97.

11.5 Caberá à Secretária Municipal da Saúde a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, devendo acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução dos mesmos de conformidade com as cláusulas deste contrato e legislação pertinente aplicável.

11.6 O CONTRATANTE poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

11.8 A execução do contrato será fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Michele Caroline de Vargas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

61



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

13.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Paverama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Paverama.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3761-1044 e e-mail: [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente estabelecida, desde que não haja subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16. 62



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

15.6 A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

15.8 As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

15.9 A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Paverama, 04 de setembro de 2020.

VANDERLEI MARKUS  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

....., inscrito no CNPJ sob Nº .....  
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de deztois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Reassalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a reassalva acima)

*Pg. 63*

**Rua Jacob Flach, 222 – CEP 95.865.000**  
CNPJ/MF – 91.693.317/0001-06 – 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- Comissão de Licitação

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.1, do instrumento convocatório de licitação em epígrafe.

Descrição serviços	Valor por hora R\$

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço por hora, de acordo com o estipulado no Edital.  
Validade da Proposta.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidantes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**Rua Jacob Flach, 222 – CEP 95.865.000**  
CNPJ/MF – 91.693.317/0001-06 – 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo 03

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ No \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

No DO CNPJ

ANEXO 04

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.  
Nº 018/2020, TIPO MENOR PREÇO POR HORA

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rua Jacob Flach, 222 – CEP 95.865.000  
CNPJ/MF – 91.693.317/0001-06 – 3761-1044  
email: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br

Rua Jacob Flach, 222 – CEP 95.865.000  
CNPJ/MF – 91.693.317/0001-06 – 3761-1044  
email: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .J2020

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa ....., para prestação de serviços médicos.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, CPF Nº 153.358.950-04, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por ....., CI ....., residente e domiciliado na cidade de ....., simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo nº 2027/2020, Pregão Presencial Nº 018/2020 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços médicos em clínica geral a ser prestado na Unidade de Saúde Municipal, de acordo com a Programação ou Escala determinada pela Secretaria de Saúde, com carga horária mensal de até 300 (trezentas) horas. O profissional também deverá prestar atendimento no ESF, incluindo visitas domiciliares, reunião de equipes, direção de palestras. Inclui-se nessa contratação também a realização de procedimentos no pronto atendimento, desde que tecnicamente viáveis, em razão da estrutura existente.
- 1.2 A locomoção do profissional até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 1.3 O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.
- 1.4 O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor.
- 1.5 – No ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, a mesma deverá apresentar o comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do profissional indicado.
- 1.6 - Os serviços médicos deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

R. 64



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

1.7 - O Município poderá solicitar a substituição de algum profissional que não atenda as exigências da municipalidade, que não cumpra com ética e zelo a prestação dos serviços objeto da presente contratação.

### 2.0 PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará a CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R\$ ... (...), por hora trabalhada.

2.1.1 - No valor a ser pago mensalmente estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.1.2 - O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês, correspondente as horas trabalhadas no mês anterior, após a apresentação da nota fiscal eletrônica e prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês e cópia da folha de pagamento dos profissionais colocados à disposição do Município.

2.1.3 Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar o comprovante dos encargos sociais do mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços.

2.2 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

### 3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano. Poderá haver prorrogação do prazo, até o máximo de 60 meses, se houver necessidade para tal, devidamente justificada, à critério da Administração Municipal. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base o índice oficial da URM.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

### 4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - A execução do contrato será fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Michele Caroline de Vargas.

### 5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.2 - Do Contratante:

5.2.1 - No caso de atraso inativado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

### 6.0 DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por mútuo acordo entre as partes;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

### 7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes programas:  
07.02.10.301.0107.2228 e 07.02.10.302.0107.2045.

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

Pg. 65



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

adiamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimir as dúvidas acasos emergentes do presente contrato.

8.5 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, ...

CONTRATANTE ..... CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... 2. ....

Rua Jacob Fiach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - 3761-1044

email: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

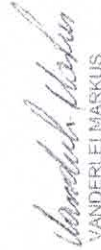
## DECISÃO

Vem a minha análise de recurso interposto ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial 018/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos.

Acolho integralmente o parecer jurídico em anexo e, sendo assim, o julgamento é o que segue:

Decide-se pela desclassificação da empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e passa-se a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada.

Paverama, 14 de outubro de 2020.

  
VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

De: ASSESSORIA JURÍDICA  
Para: GABINETE DO PREFEITO

Vem a análise desta Assessoria Jurídica, o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial 018/2020, no qual a empresa COMPETENCIA SOLUÇÕES MEDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, EPP, apresenta recurso administrativo da declaração de vencedor da empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, EPP, insurgindo-se aos seguintes aspectos, supostamente observados pelo Município:

- 1 - não entrega da declaração prevista no item 5.2, pelas empresas SULSBACH WOUTERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, e INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL DE BIODIVERSIDADE; E
- 2 - Injúrdia habilitação da empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, EPP, por "possivelmente de forma indevidamente considerada Empresa de Pequeno Porte (EPP)", usufruindo indevidamente de seus benefícios" e, por segundo a recorrente a referida empresa não ter apresentado o contrato social atualizado.

Oportunizado prazo para contra-razões, a empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, EPP, a mesma apresentou manifestação.

Ambas as manifestações são tempestivas.

Para a melhor análise da situação fática, passa-se a realizar a avaliação de forma pontual, conforme segue.

No que tange ao item 1, tem-se que a inobservância de apresentação de tal declaração pelas empresas supracitadas, as quais foram manifestas no certame pelo Pregoeiro, não trouxe qualquer prejuízo a este, mas sim, manteve a ampla concorrência.

É devido que o edital e a lei interna da licitação, estendo a administração vinculada às suas normas e condições, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93. Tratando-se de licitação na modalidade Pregão, as propostas que não estejam em conformidade com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas pelo pregoeiro, nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

Contudo, a obrigatoriedade de observância das disposições edilícias não justifica excesso de formalismo concretamente quando, como na hipótese, não há violação aos princípios essenciais do art. 3º da Lei de Licitações.

O vertente administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, leciona:

... HELY LOPES LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 307/31.



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

*"Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital regulam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento."*

*"(...) O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deve ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deve anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta nulidade onde não houve dano para qualquer das partes - pás de nullità sans grief, no dizer dos franceses. (...) Também as Cortes de Contas têm firmado o entendimento de que o excesso de rigor no processo licitatório tende a limitar o número de concorrentes, prejudicando a celebração do melhor contrato para a Administração."*

Sobre o tema, lê-se manifestou esta Corte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO. MELHOR PROPOSTA. INTERESSE PÚBLICO. Ausente prova da irregularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta à Administração, e observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade do ato de habilitação. Decisão mantida. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. (Agravo de Instrumento nº 70050662837, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Civeira Oezar, Julgado em 28/05/2012)

APELAÇÕES LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO AÇÃO ORDINÁRIA, ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE



**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
Estado do Rio Grande do Sul

DECLASSIFICOU A MELHOR PROPOSTA, MEDIDA ADOTADA POR EXCESSO DE FORMALISMO. O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas. Hipótese em que deve ser anulada decisão administrativa que desclassificou a empresa vencedora do certame, mantendo a contratação vigente, observado o princípio da razoabilidade, considerando-se que há pequena diferença entre a alíquota a maior utilizada para colação do IRPJ, em 1,20%, prevista na Lei Federal RFB nº 1234/2012 e alíquota prevista no artigo 649 do Decreto 3.000/99, e a devida, 1%, o que não a torna inexequível, questão que constitui mera irregularidade, que por si só é insuficiente para elater o resultado do processo licitatório, inexistente prejuízo ao licitador. Precedentes do TJRS e STJ. VERBA HONORÁRIA. MANUTENÇÃO. Deve ser mantida a verba honorária fixada, uma vez que de acordo com a demanda intentada, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Apelações com seguimento negado. (Apelação Cível nº 70058912445, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Dura, Julgado em 18/03/2014)

não bastasse, outrossim, ambas as empresas que não apresentaram a declaração do item 5.2, apenas apresentaram proposta e não apresentaram lances, excluindo-se automaticamente do certame, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento, que prosseguiu na disputa de lances com outras 7 empresas.

Sobre melhor juízo, não merece prosperar o recurso no aspecto epígrafe.

No que tange a alegação de equívoco enquadramento da empresa declarada vencedora como ERP, tem-se que da análise dos documentos apresentados, consta-se que a Certidão Simplificada apresentada pela empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, remonta a prazo superior ao limite estabelecido no item 4.8.2, ou seja, data de 26 de maio de 2020, enquanto que a abertura ocorreu em 18 de setembro de 2020, sendo de fato descabido a concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Proceda o recurso no aspecto e, conseqüentemente, a empresa não tendo o benefício previsto no Complementar 123/2006, torna nulo o último lance dado pelo mesmo, que lhe assegurou a docitação de vencedor.

Por fim, tem-se que procede igualmente o recurso, quanto ao não atendimento ao item 5.1, alínea "e", que assim dispõe:

*"O Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado onde é proposta."*





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Os documentos carreados aos autos, inclusive demonstrados pela própria empresa declarada vencedora, em suas contra-rezões, comprovam que o último contrato social registrado ocorreu em 14/05/2020, enquanto que a abertura do certame ocorreu em 18/09/2020, data esta em que foram apresentados os avisos pela empresa referida e portanto, descumprindo exigência para sua habilitação, não sendo cabível outro julgamento senão a sua inabilitação.

Desta feita, opta-se pelo provimento parcial do recurso, com a não concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 à empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, por inobservância do disposto no item 4.8.2, consequentemente tornando nulo o último lance ofertado pela empresa, obrigada a afastar-se assim a declaração de vencedor para a mesma, e consequentemente cabendo ser declarada vencedora a empresa MEDENF VOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, que ofertou o menor lance.

Não bastasse isso, opta-se ainda pela inabilitação da empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, por descumprimento do item 8.1, alínea "e" do Edital, conforme fundamentação supra.

É o parecer

Paverama, 13 de outubro de 2020.

  
Bel LUÍZA KRUGER  
OAB/RS 66.180

**ATA FINAL**

Prefeitura Municipal de Poverama  
 Prefeitura Municipal de Poverama  
 Setor de Compras

Pregão Presencial nº 018/2020

Às 14:00 do dia 18/09/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial de origem e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos**. O pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

**Datas Relevantes**

<b>Publicado</b>	17/09/2020 14:30	<b>Limite de Impugnação</b>	18/09/2020 14:00	<b>Início da Sessão</b>	18/09/2020 14:00
------------------	------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------	------------------

**Alterações de Prazos / Republicações**

<b>Limite de Impugnação</b>	08/09/2020 09:00	<b>Alterado Em</b>	08/09/2020 07:41	<b>Alterado Por</b>	EDSON LUIS STERTZ
-----------------------------	------------------	--------------------	------------------	---------------------	-------------------

**Pedidos de Impugnação**

<b>Data Pedido</b>	<b>Pedido</b>	<b>Data Resposta</b>	<b>Julgamento</b>	<b>Arquivos</b>	<b>Situação</b>
01/09/2020 - 20:10	Impugnação ao edital	09/09/2020 - 07:39	Deferido	Pedido: Impugnação nº 018/2020/verana Julgamento: Responsável pagou	Homologado
	Pedido a não prestação de exigência dos documentos referidos nos AT, 10 e 31 da Lei 8.666, conforme fundamentação em anexo.				
	Segue em anexo resposta.				

**Itens Licitados**

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>V. Referência</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Situação</b>
0001	Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos Em Clínica Geral.	160,00	300	l/m	Homologado

**Documentos Anexados ao Processo**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>
31/08/2020	7 - Edital.doc
02/09/2020	7 - Edital re-trilhado.doc
08/09/2020	7 - Edital re-trilhado.doc

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

<b>Data</b>	<b>Assunto</b>	<b>Frase</b>
01/09/2020 - 20:10	Impugnação enviada para o processo 018/2020	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 018/2020.
	Republicação do processo	Acesso o seu ambiente ligado para verificar os detalhes.
08/09/2020 - 07:41	Republicação do processo	A republicação de processo esta em andamento.
08/09/2020 - 08:33	Republicação concluída	A republicação de processo foi concluída.

**Vencedores**

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Melhor Lance</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral.	COMPETENCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA:CPF	COMPETENCIA	COMPETENCIA	177,40	38.210,00

**Declarações Obrigatórias**

<b>Título</b>	<b>Declaração</b>
Declaração de Não-Emprego de Membros	Declaração para o presente processo licitatório, cliente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de inexistência de pedidos	Declaração para os devidos fins, que o colega não possui registro em nome de terceiros.
Declaração de não-envio de proposta	Declaração para os devidos fins, que o colega não possui registro em nome de terceiros.

70

\* As declarações supracitadas foram escritas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**  
 0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral.

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>LC</b>
INSTITUTO LICITAMED	24.477.403/0001-94	18/09/2020 - 15:46:40	LICITA MED	LICITA MED	150,00	45.000,00	Não
GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	33.870.317/0001-58	18/09/2020 - 15:46:19	GLOBALMED	GLOBALMED	155,00	46.500,00	Não
MEDINF IMOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.	29.843.841/0001-42	18/09/2020 - 15:48:51	MEDINF	MEDINF	133,95	40.185,00	Não
PRO VALE - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	29.081.105/0001-85	18/09/2020 - 15:49:40	PROVALE	PROVALE	139,72	41.916,00	Não
COMPETENCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA:EPF	20.771.920/0001-10	18/09/2020 - 15:50:15	COMPETENCIA	COMPETENCIA	146,00	43.800,00	Não
LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	22.567.406/0001-93	18/09/2020 - 15:50:37	LIFE CARE	LIFE CARE	145,00	43.500,00	Sim
AUTA Gestão em Saúde LTDA	21.800.293/0001-24	18/09/2020 - 15:51:20	AUTA	AUTA	153,05	45.915,00	Não
Instituto Socio Educacional da Biodiversidade	09.345.122/0001-94	15:52:38	INST. SOCIOEDUCACIONAL	INST. SOCIOEDUCACIONAL	159,99	47.997,00	Não
SULZBACH WOUTERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	34.334.584/0001-72	18/09/2020 - 15:56:18	SULZBACH	SULZBACH	155,00	46.500,00	Não

**Lances Enviados**

0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral.

<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
18/09/2020 - 15:57:24	135,95 (proposta)	29.843.841/0001-42	Cancelado - A empresa MEDINF IMOTI SERVIÇOS MÉDICOS foi inabilitada devido a apresentação de CNH de FÓTS vencida. A validade da CNH apresentada foi 17/09/2020, sendo que os envelopes foram apresentados no dia 18/09/2020. 15/10/2020 10:06:09
18/09/2020 - 15:57:24	159,99 (proposta)	09.345.122/0001-94	Válida
18/09/2020 - 15:57:24	155,00 (proposta)	34.334.584/0001-72	Válida
18/09/2020 - 15:57:24	153,05 (proposta)	21.800.293/0001-24	Válida
18/09/2020 - 15:57:24	150,00 (proposta)	24.477.403/0001-94	Válida
18/09/2020 - 15:57:24	146,00 (proposta)	20.771.920/0001-10	Válida
18/09/2020 - 15:57:24	145,00 (proposta)	22.567.406/0001-93	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 15:57:24	139,72 (proposta)	29.081.105/0001-85	Válida
18/09/2020 - 16:01:48	135,80	20.771.920/0001-10	Válida
18/09/2020 - 16:02:10	135,00	22.567.406/0001-93	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:02:26	134,90	29.843.841/0001-42	Válida
18/09/2020 - 16:02:33	134,80	20.771.920/0001-10	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:02:41	134,50	22.567.406/0001-93	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:02:46	134,00	29.843.841/0001-42	Válida
18/09/2020 - 16:02:51	133,90	20.771.920/0001-10	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:02:57	131,00	22.567.406/0001-93	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:03:01	132,00	29.843.841/0001-42	Válida
18/09/2020 - 16:03:06	131,90	20.771.920/0001-10	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:03:12	131,00	22.567.406/0001-93	CANCELADO - FROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.8.2 e INABILITAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AO ITEM 8.1, ALÍNEA "E". 14/10/2020 11:04:00
18/09/2020 - 16:03:16	130,00	29.843.841/0001-42	Válida





PRO VALE - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 29.081.105/0002-85  
Fornecedor

INSTITUTO LICITAMED - 24.477.403/0001-94  
Fornecedor

Life Care Serviços em Saúde Ltda EPP - 22.567.406/0001-93  
Fornecedor

MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA - 29.843.841/0001-42  
Fornecedor

COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP - 20.771.920/0001-10  
Fornecedor

SULZBACH WOUTERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 34.324.584/0001-72  
Fornecedor

GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - 23.870.217/0001-58  
Fornecedor

Instituto Socio Educacional da Biodiversidade - 09.345.122/0001-94  
Fornecedor

Data	Apelido	Frase
18/09/2020 - 16:31:30	Pregoeiro	O REPRESENTANTE DA EMPRESA SUZBACH & SUZBACH SE AUSENTOU ANTES DO FINAL DO CERTAME, NÃO CONSTANTE ASSUMIR SUA ASSINATURA NA ATA.
18/09/2020 - 16:44:46	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Life Care Serviços em Saúde Ltda EPP.
18/09/2020 - 16:45:10	Sistema	A data limite de entrega de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2020 às 17:00.
18/09/2020 - 16:48:00	Sistema	As EMPRESAS MED EPP e COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS MANIFESTARAM INTENÇÃO DE RECURSO.
30/09/2020 - 16:15:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/09/2020 - 16:15:31	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDSON LUIS STERTZ.
14/10/2020 - 11:04:00	Sistema	O fornecedor Life Care Serviços em Saúde Ltda EPP foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro por não cumprimento do item 8.11, ALÍNEA "C".
14/10/2020 - 11:04:00	Sistema	O item 0001 tem o valor unitário MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA com valor unitário de R\$ 125,90 e marca MEDENF.
14/10/2020 - 13:21:34	Pregoeiro	Fica definida a data de 15/10/2020, as 09 horas, para abertura do envelope de habilitação da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
15/10/2020 - 10:36:09	Sistema	O fornecedor MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/10/2020 - 10:36:09	Sistema	Motivo: A empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS foi habilitada devida a apresentação de CND do FGT5 vencida. A validade do CND apresentada foi 17/09/2020, sendo que os envelopes foram apresentados no dia 16/09/2020.
15/10/2020 - 10:36:09	Sistema	Em caso de encerramento da COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP com valor unitário de R\$ 127,40.
15/10/2020 - 10:36:09	Sistema	FORAM SE PRESIDENTES NA ABERTURA DOS ENVELOPES AS EMPRESAS COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP e MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS.
15/10/2020 - 10:36:09	Sistema	A empresa COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP manifestou intenção de prazo de recurso quanto ao Balanço Patrimonial da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS.
15/10/2020 - 10:10:02	Pregoeiro	Do mesmo modo a empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS manifestou intenção de recurso quanto a sua habilitação.
15/10/2020 - 10:10:02	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 3 dias úteis para interposição de recurso.
15/10/2020 - 10:11:54	Pregoeiro	Sendo assim estipulado a data limite de 20/10/2020 para ambas as empresas interponem os recursos.
23/10/2020 - 09:15:31	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EDSON LUIS STERTZ.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Vencedores" e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 23/10/2020 às 09:18.

EDSON LUIS STERTZ Pregoeiro(a)
VANDERLEI MARKUS Autoridade Competente
ELIANA RICH BECKER Apoio
BEATRIZ RACHEDO DA SILVA Apoio
AUTA Gestão em Saúde LTDA - 22.850.293/0001-24 Fornecedor